



Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, mais especificamente no Departamento de Cultura, auxiliando no desenvolvimento de todas as atividades culturais, além de ser responsável pela gestão e atendimento da Biblioteca "Cidadã Monteiro Lobato";

Considerando que, a servidora inclusive substituiu servidores que laboram no Cine Teatro Municipal;

Considerando que, a servidora é de confiança do Gabinete da Secretária, por isso irá auxiliar nas atividades de lazer e cultura da Secretária nos finais de semana.

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **FLAVIA REGINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.309-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.859-09, matriculada sob nº. 4.524, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 241/2021.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 391/2022**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04430/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilitação C, D e E, junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, ficará responsável pela condução do ônibus rodoviário e de suas manutenções preventivas, em viagens intermunicipais de alunos da rede municipal, estadual ou do ensino superior, inclusive em finais de semana, além disso fará o transporte de servidores lotados no Setor Administrativo, nas mesmas condições e incluindo o período noturno.

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**, senhor **GILBERTO FERNANDES MACIEL**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.475-7 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.539-20, matriculado sob nº. 4.780, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 268/2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 392/2022**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04430/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, será responsável pelo Setor Administrativo e Logística junto ao Departamento de Cultura;

Considerando, que o servidor comprove várias comissões para organização de eventos e de projetos da própria Secretária,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhor **SEBASTIAN JUNIOR BUENO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.733-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.809-17, matriculado sob nº. 5.403, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 601/2019.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 393/2022**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04430/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da sup. ecm do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilitação C, D e E, junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, ficará a disposição da Secretária por tempo integral e irá responder pela frota da Secretária com exceção dos veículos utilizados no transporte escolar,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**, senhora **VALDINEIA SOARES DA SILVA DE LARA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.209-5 IPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.379-84, matriculada sob nº. 4.410, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 242/2021.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 317/2022**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com início em 24/03/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03706/2022, ao senhor **JOSÉ ALTAIR FERRAZ**, servidor com cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matriculado sob nº. 4.391, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.764-0 III/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.689-49.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística  
Republicado por incorreção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**AVISO DE APRAZAMENTO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 48/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SERRALHERIA E PINTURA PASSARELA RODOVIA PR 151.**  
**AONDE DE LÊ: ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/05/2022, às 10h00min.**  
**LEIA-SE: ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/05/2022, ÀS 15:00 HORAS.**  
**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br). Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9455.  
Jaguariáiva, 25 de abril de 2022.

**DENEVAL BUENO NETO**  
PREGOIEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**AVISO DE APRAZAMENTO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO ENGENHARIA P/SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO RUAS NABOR PEDRO MASCARENHAS (TRECHO 1 E 2), RUA SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, RUA MARIA AURORA COLLETE, RUA SILVIO ALVES DA SILVA, RUA IRMÃ AURORA E RUA JACYR BRANCO CARNEIRO DO BAIRRO REMONTA - FINISA II.**  
**AONDE DE LÊ: ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/05/2022, às 10h00min.**  
**LEIA-SE: ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/05/2022, ÀS 14:30 HORAS.**  
**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br). Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9455.  
Jaguariáiva, 25 de abril de 2022.

**DENEVAL BUENO NETO**  
PREGOIEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 11/2022**  
A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 005/2022, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: **Aquisição de Tablets para serem destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022**, está **SUSPENSO**, em virtude de reavaliações na solicitação e posterior edital.  
Jaguariáiva, 25 de abril de 2022.

**Deneval Bueno Neto**  
PREGOIEIRO